DECRETO Nº 2.873, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Define a Comissão Julgadora e os critérios de avaliação do Concurso Municipal de Decoração Natalina, nos termos da Lei Municipal nº 921/2019.

A Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 921, de 29 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - O Concurso de Decoração de Natal será realizado pela Administração Municipal de São João do Polêsine e Associação Comercial, Industrial, de Serviços, Agricultura e Turismo - ACISAT.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Municipal de Decoração Natalina – Edição 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com a finalidade de avaliar e pontuar as decorações participantes, de acordo com os critérios definidos neste Decreto.

Art. 3º - A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, indicados pelas seguintes entidades, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 921/2019:

I – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Tiago Ferreira Dotto;

II – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio: Vanessa Baccin;

III – 01 (um) membro indicado pelo CODEVALE: Gaspar Paines;

IV – 01 (um) membro indicado pelo COMUDE: Cristiane Dutra da Rosa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3f6743eab0d8

V – 01 (um) representante da Associação de Moradores do Distrito do Recanto Maestro: Claudio Justino Spanhol;

VI – 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, serviços, Agricultura e Turismo – ACISAT: Sandra Luiza Bisognin Felice.

Art. 4º – Os integrantes da Comissão de Julgadora terão autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Parágrafo Único. É vedada a participação no concurso dos membros integrantes da Comissão Julgadora.

DO JULGAMENTO

Art. 5º - Compete à Comissão Julgadora:

I – avaliar os imóveis inscritos, nas categorias residencial e comercial/industrial/serviços;

II – atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionadas, para cada um dos quesitos de avaliação;

III – elaborar ata contendo a pontuação final e a classificação dos participantes;

IV – encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para homologação e divulgação oficial.

Art. 6º - Os quesitos de avaliação, conforme o art. 11 da Lei nº 921/2019, serão:

I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, Papai Noel, anjos, presépio, árvores, sinos, laços, luzes, etc) – peso 0 a 10;

II– criatividade - peso 0 a 10;

II – harmonia e beleza do conjunto - peso 0 a 10;

III – originalidade - peso 0 a 10;

IV – iluminação - peso 0 a 10.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3f6743eab0d8

Parágrafo Único. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

Art. 7º O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

I – será vencedor o imóvel que obtiver a maior média aritmética simples das notas atribuídas pela Comissão Julgadora;

II – em caso de empate, será considerado vencedor, sucessivamente:

a) o imóvel com maior nota no quesito originalidade;

b) persistindo o empate, o que obtiver maior nota no quesito criatividade;

c) caso ainda haja empate, vencerá o imóvel com o maior número de notas máximas (peso 10).

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os concorrentes empatados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Turismo, no período de **10 de novembro a 11 de dezembro de 2026**, de forma gratuita.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário).

§ 2º – No momento da inscrição, os concorrentes deverão estar com a decoração pronta ou em andamento, desde que no dia **14 de dezembro a ornamentação esteja concluída, sob pena de desclassificação.**

§ 3º – O tema da decoração deverá ser única e diretamente ligado ao Natal.

§ 4º – Não serão aceitas decorações que desrespeitem a legislação, façam propaganda de produtos, marcas, e afins, sejam ofensivas ou incentivem a condutas vedadas ou ilícitas, incitem a discriminação ou outro ato atentatório `a dignidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3f6743eab0d8

Art. 9º - As datas para a execução do Concurso Municipal de Decoração Natalina – Edição 2026 são as definidas de acordo com o seguinte cronograma:

I – visitação, avaliação e julgamento das decorações, entre **14 a 18 de dezembro**;

II – divulgação dos resultados oficiais, até o dia **19 de dezembro de 2026**, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.

III – cerimônia de premiação e entrega de certificados no dia **19 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único. A entrega das premiações e certificados ocorrerá no evento do Natal Encantado na Praça João Luiz Pozzobon.

DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES

Art. 10 - Os vencedores do Concurso Municipal de Decoração Natalina – Edição 2026 receberão os seguintes prêmios:

I – 1º lugar: valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) em dinheiro e seis vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em estabelecimentos do comércio local credenciados na ACISAT;

II – 2º lugar: valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) sendo R$ 900,00 (novecentos reais) em dinheiro e três vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em estabelecimentos do comércio local credenciados na ACISAT;

III – 3º lugar: valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) em dinheiro e dois vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em estabelecimentos do comércio local credenciados na ACISAT.

§ 1º Para o recebimento da premiação prevista neste artigo, os proprietários e/ou os imóveis vencedores não podem ter débitos vencidos junto ao Município, devendo apresentar a Certidão Negativa de Débitos para efetivação de recebimento do prêmio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3f6743eab0d8

§ 2º Os prêmios serão entregues em vales simbólicos e em dinheiro.

§ 3º Os prêmios têm como finalidade incentivar o comércio local e promover o espírito natalino na comunidade.

§ 4º A premiação é pessoal e intransferível.

§ 5º Para fins de pagamento dos vale-compras, os estabelecimentos comerciais credenciados junto à ACISAT deverão emitir e apresentar ao Município a respectiva nota fiscal, em nome do ganhador e no valor correspondente ao montante utilizado. Os prêmios deverão ser utilizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio e do recebimento pelo ganhador.

Art. 11 - Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com posterior homologação pela Prefeita.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ASD
Assinado eletronicamente por:
JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 27006

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe3f6743eab0d8

Registre-se e Publique-se
27.10.2026

ASD
Assinado eletronicamente APP:
ANA VALÉRIA SILVA GONÇALVES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 114332
Assinatura digital avançada.

Ana Valeria Silva Gonçalves
Secretária Municipal de Administração